



**LEI Nº. 1.027 / 2020**  
**DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAINEIRAS, MINAS GERAIS,  
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o item 16 no art. 1º da Lei Municipal nº 1.019/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Com base nas consignações orçamentárias do Município e seus respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, contribuições e/ou auxílios financeiros ou firmar convênios, acordos de cooperação técnica, às entidades e/ou organizações da sociedade civil ou órgãos da Administração Pública, a seguir mencionadas, nos seguintes termos:

**Contribuições / Subvenções / Auxílios Financeiros / Convênios / Acordos de Cooperação Técnica:**

01	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER	R\$ 59.400,00
02	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paineiras – APAE	R\$ 120.000,00
03	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME	R\$ 658,00
04	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	R\$ 25.000,00
05	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	R\$ 17.321,60
06	Associação Mineira de Municípios - AMM	R\$ 11.520,00
07	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião do Centro Oeste Mineiro - CISCOM	R\$ 518.195,92
08	Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro - CIAS - CENTRO OESTE	R\$ 3.247,20
09	Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF	R\$ 8.388,60
10	Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Paineiras – ACNSRP	R\$ 5.000,00
11	Associação dos Congadeiros e Foliões de Reis de Paineiras	R\$ 5.000,00
12	ABEPAI – Associação Beneficente de Paineiras	R\$ 5.000,00
13	Associação Paineirense dos Amigos da Terceira Idade	R\$ 5.000,00
14	Associação Comunitária de Poções e Região	R\$ 5.000,00
15	Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Paineiras	R\$ 10.000,00
16	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paineiras e Região	R\$ 5.000,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Paineiras, 28 de janeiro de 2020.

**AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO**  
Prefeito Municipal

